



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0771/2021

Este projeto de lei está inserido no programa de dez medidas de combate ao racismo institucional propostas pela vereadora Luana Alves em novembro, mês que abriga o Dia da Consciência Negra. O programa se articula através da construção de projetos de lei que abordam diferentes aspectos das dinâmicas institucionais, visando combater, no âmbito das instituições, o racismo que persiste na sociedade brasileira.

Embora o Brasil seja um país em que mais da metade da população é negra¹, ainda perduram em nosso país estruturas que promovem a discriminação racial. Essa realidade se manifesta em diferentes âmbitos de nossa sociedade, à exemplo do fato de que negros, embora sejam a maioria da população, são minoria nos espaços políticos de poder - na Câmara dos Deputados, por exemplo, negros são apenas 24,36% dos parlamentares². Diante do racismo que vige na sociedade brasileira, é necessário que as instituições tenham o compromisso de debater e combater essa realidade discriminatória, sob pena de apenas atuarem para reproduzi-la, como afirma o teórico Silvio de Almeida em *O que é racismo estrutural?*³.

Por isso, é necessário que o município de São Paulo apresente medidas efetivas para o enfrentamento à discriminação racial na cidade. Nesse sentido, o âmbito educacional sempre foi um locus importante na luta contra o racismo. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996) dispõe que o ensino deve ser ministrado com respeito à diversidade étnico-racial (art. 3º, inciso XII). Além disso, a Lei n. 10.639/2003 instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira no ensino fundamental e médio.

Para que essa legislação seja efetivada, é essencial que os educadores estejam aptos a abordar em sala de aula essas temáticas. Por isso, deve o município investir na formação continuada dos professores da rede pública municipal, bem como fiscalizar para que as escolas particulares invistam na formação de seu quadro docente com vistas ao combate da discriminação racial e valorização da história negra e indígena.

¹ PRUDENTE, Eunice. Dados do IBGE mostram que 54% da população brasileira é negra. *Jornal da USP*. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/dados-do-ibge-mostram-que-54-da-populacao-brasileira-e-negra/>, acesso em 08.11.2020.

² Portal da Câmara dos Deputados. In: *Nova Composição da Câmara*. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicaoocamara2019/index.html#_. Acesso em: 16 dez. 2020.

³ Em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como normais em toda a sociedade. ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018, p. 37.